

Supremo dá mais poderes para DPU defender povos indígenas isolados

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, autorizou na segunda-feira (12/8) a Defensoria Pública da União a atuar como *custos vulnerabilis* (guardião dos vulneráveis) na ação que discute medidas de proteção a povos indígenas isolados e de recente contato.

A decisão garante à DPU “poderes e faculdades processuais semelhantes àqueles conferidos às partes no processo” — mais amplos do que o órgão tinha até então, na condição de *amicus curiae* (amigo da corte).

A DPU poderá fazer requerimentos autônomos (como de medidas cautelares e de produção de provas), interpor recursos e fazer sustentação oral em tempo semelhante ao das partes do processo.

O órgão já havia pedido para atuar como *custos vulnerabilis*, mas o relator havia autorizado apenas seu ingresso como *amicus curiae* — que apenas fornece subsídios às decisões e não tem os mesmos poderes das partes.

Socialmente expostos

Em novo pedido, a DPU insistiu na possibilidade de admissão como *custos vulnerabilis*, para o cumprimento da sua missão de defesa dos “socialmente mais expostos a situações de vulnerabilidade”.

Fachin reconsiderou sua decisão e explicou que a intervenção como *custos vulnerabilis* permite ao órgão “figurar no processo na defesa de pessoas em situação de vulnerabilidade, de maneira diretamente interessada e parcial”.

Ele ressaltou a “extrema vulnerabilidade” dos povos indígenas isolados e de recente contato, “com risco real de desaparecimento caso as medidas de impedimento ou mitigação do contato com a sociedade envolvente e de garantia dos territórios em que habitam não forem concretizadas”.

O magistrado destacou que a Defensoria atua em “diversas demandas com temática de proteção aos direitos indígenas” que tramitam no STF, e também indicou que tais povos são representados por organizações indígenas e não atuam em nome próprio, justamente devido à sua situação de isolamento voluntário.

A Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil (Apib), autora da ação, concordou com a pretensão da DPU.

Clique [aqui](#) para ler a decisão ADPF 991

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-ago-15/supremo-da-mais-poderes-para-dpu-defender-povos-indigenas-isolados-2/>

Joédson Alves/Agência Brasil



Ação no STF discute medidas de proteção a povos isolados e de recente contato